



Agravo Interno em Recurso Especial nº 0830451-85.2024.8.19.0209

Recorrente: Robenilson dos Santos Barreto

Recorrida: Manaus Participações Imobiliárias Ltda.

DESPACHO

Id. 78 – Considerando que o objeto do recurso especial é a gratuidade de justiça, conforme certidão do id. 55, prossiga-se com o agravo interno do id. 73.

Ao agravado em contrarrazões.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente